



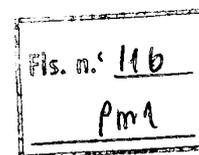
Fls. n.º 115  
Pm<sup>A</sup>

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0120/2018**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA  
SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA, POR INTERMÉDIO DA  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, A  
PALLADIUM ADMINISTRADORA DE  
SHOPPING CENTERS LTDA E A LAREDO  
ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS  
LTDA.**

**PROTOCOLO Nº 15.264.483-3**

O **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, inscrita no CNPJ nº 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290, Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, doravante denominada simplesmente **SESP**, neste ato representada por seu Secretário, **JÚLIO CEZAR DOS REIS**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ**, denominada simplesmente **PMPR**, neste ato representada pela sua Comandante-Geral, **Coronel QOPM AUDILENE ROSA DE PAULA DIAS ROCHA**, e a **PALLADIUM ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.026.097/0001-50, Inscrição Estadual isenta, com endereço na Avenida Presidente Kennedy, nº 4121, P1, bairro Portão, Curitiba, Paraná, CEP: 80.610-905, neste ato representada em conformidade com o seu contrato social por seu sócio administrador **ANÍBAL TACLA**, RG: 766.388-9 SSP/PR e CPF: 233.143.119-15, e a **LAREDO ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.188.442/0001-60, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 869, 19º andar, Conjunto 1901, bairro Centro, Curitiba, Paraná, CEP: 80.060-010, neste ato representada de acordo com seu contrato social, por seu sócio administrador **ANÍBAL TACLA**, RG: 766.388-9 SSP/PR e CPF: 233.143.119-15, resolvem celebrar este Convênio, que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0120/2018**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio a reunião de esforços e colaboração entre os partícipes para construção de um imóvel a ser utilizado em prol da comunidade atendida pela área de abrangência da 1ª Companhia do 13º Batalhão da Polícia Militar do Paraná, em Curitiba, localizado na Praça Tito Schier, Rua Orlando Padilha dos Santos, s/nº, bairro: Portão, Curitiba, Paraná, contendo 316,40 m<sup>2</sup> de área a ser construída, com área de terreno de 671,00 m<sup>2</sup>, com a Indicação Fiscal nº 83.644.001.000, objeto da matrícula nº 28.572 da 5ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Curitiba, Paraná.

**Parágrafo único:** O terreno foi cedido mediante os termos contidos na Cessão de Uso de Imóvel (Protocolo Integrado nº 14.979.311-9), celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretária de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária e a Companhia de Habitação Popular de Curitiba, para o fim descrito nesta Cláusula.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este Convênio, o Plano de Trabalho, contendo o cronograma físico-financeiro e a justificativa para celebração, aprovado pelos partícipes, bem como cópia do Termo de Cessão de Uso de Imóvel (protocolo nº 14.979.311-9) e projeto aprovado entre as partes.

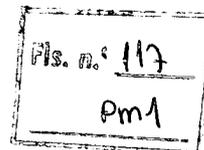
**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1 Compete a Laredo Administradora de Shopping Centers Ltda e a Palladium Administradora de Shopping Centers Ltda:**

a) Providenciar todos os documentos exigidos para a formalização deste Convênio, de forma prévia à sua assinatura;

b) Proceder com a construção de uma edificação de 316,40 m<sup>2</sup> de área construída, para a sede para a 1ª Companhia do 13º Batalhão da Polícia Militar do Paraná, no terreno de 671,00 m<sup>2</sup> de área, com Indicação Fiscal nº 83.644.001.000, objeto da matrícula nº 28.572 da 5ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Curitiba, situado na Praça Tito Schier, Rua Orlando Padilha dos Santos, s/nº, bairro Portão, Curitiba, Paraná, de acordo com o projeto, cronograma físico-financeiro e memoriais descritivos aprovados pelas partes;

c) Cumprir o contido no alvará de construção da Prefeitura Municipal de Curitiba,



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0120/2018**

bem como ficar responsável pelos recursos e a mão-de-obra a serem utilizados exclusivamente na construção da edificação, tais como materiais de construção, energia elétrica, água, esgoto, e outras decorrentes da construção;

d) Utilizar o terreno somente para os fins acordados, aplicando os meios materiais e humanos pertinentes, durante as obras e até a entrega da sede à SESP/PMPR/13º BPM;

e) Entregar a edificação à SESP/PMPR/13º BPM imediatamente após o término da construção, mediante Termo de Entrega assinado pelas partes deste Convênio em 02 (duas) vias originais, sendo 01 (uma) apensada ao protocolo referente à tramitação deste Convênio;

f) Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;

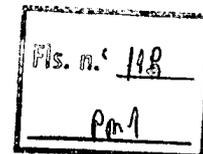
g) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio;

h) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, inclusive no que se refere à responsabilidade do recolhimento do INSS no término da obra, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência da Laredo Administradora de Shopping Centers Ltda e da Palladium Administradora de Shopping Centers Ltda em relação aos referidos pagamentos.

**3.2 Compete à SESP/PMPR/13º BPM:**

a) Autorizar a Laredo Administradora de Shopping Centers Ltda e a Palladium Administradora de Shopping Centers Ltda a construir a sede da 1ª Companhia do 13º Batalhão da Polícia Militar do Paraná no terreno descrito na Cláusula Primeira, bem como receber imediatamente após o término das obras, as chaves da sede da Cia da PMPR mediante Termo de Entrega assinado pelas partes deste Convênio em 02 (duas) vias originais, sendo 01 (uma) apensada ao protocolo referente à tramitação deste Convênio;

b) Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando a Laredo Administradora de Shopping Centers Ltda e a Palladium Administradora de Shopping Centers Ltda quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0120/2018**

informações e esclarecimentos;

c) Emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atendimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

d) Garantir a segurança do imóvel, aplicando os meios materiais e humanos pertinentes, tanto no período de construção como no período de utilização do imóvel;

e) Utilizar o imóvel somente para os fins acordados no convênio, privando-se de transferir seu uso a terceiros;

f) Manter, para uso exclusivo no imóvel objeto do convênio, todos os recursos materiais que por força deste convênio forem adquiridos, doados ou alocados;

g) Zelar pelo imóvel e seus bens móveis durante o período de ocupação, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência, excetuando-se o desgaste natural de uso e as ocorrências de caso fortuito ou força-maior;

h) Informar imediatamente a respeito das situações que requeiram soluções emergenciais, assim como qualquer fator que ocasione alterações das características ou edificações pertencentes ao imóvel;

i) Arcar com todas as despesas decorrentes do uso do imóvel, tais como energia elétrica, água, esgoto, telefone, tributos e outras decorrentes da regular manutenção da edificação e dos bens móveis existentes.

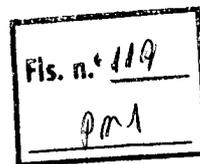
**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio serão desembolsados pela Laredo Administradora de Shopping Centers Ltda e pela a Palladium Administradora de Shopping Centers Ltda, não tendo direito a nenhuma indenização ou contra partida, sem qualquer ônus ao Estado do Paraná e ao cedente do terreno (COHAB-CT).

**Parágrafo único:** Não haverá a qualquer título, em decorrência do presente instrumento de convênio, o repasse de recursos orçamentários ou financeiros entre os entes participantes.

**CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**

Fica designado como responsável pelo acompanhamento e a fiscalização do presente termo:



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0120/2018**

I – Por parte da **PMPR**, o Comandante da 1ª Cia PM do 13º BPM da Polícia Militar do Paraná, atualmente o Cap. QOPM RODRIGO MARIANO DE BRITO, RG 6.447.504-5/SSP-PR e CPF 026.440.949-33;

II – Por parte da **Laredo Administradora de Shopping Centers Ltda e da Palladium Administradora de Shopping Centers Ltda**, o Sr. AMIR TAUIL, engenheiro, portador do RG 911.344-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 320.533.639-91.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de duração do presente termo será com início a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado até 22/05/2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITIVOS**

Este convênio poderá ser aditado por acordo entre as partes, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, vedadas alterações que modifiquem substancialmente o seu objeto, mediante Termo Aditivo, igualmente sujeito à publicação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento será publicado em Diário Oficial do Estado, às expensas da SESP.

**CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA**

O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes, independente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, devidamente protocolado pela outra parte, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

O presente instrumento será rescindido pelo não cumprimento de quaisquer das suas Cláusulas, ou de Termos Aditivos, ou na superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**



Fls. n.º 120  
pml

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0120/2018**

Fica declarado o foro da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento e não solucionadas administrativamente.

E por estarem assim justos e compromissados, firmam o presente termo, na presença de duas testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 03 de setembro de 2018.

**JÚLIO CEZAR DOS REIS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA**

**CEL. QOPM AUDILENE ROSA DE PAULA DIAS ROCHA  
COMANDANTE-GERAL DA PMPR**

**ANÍBAL TACLA  
PALLADIUM ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA**

**ANÍBAL TACLA  
LAREDO ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA**

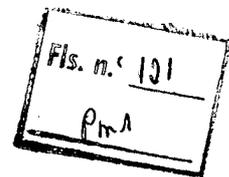
TESTEMUNHA 1:   
DARLENE PALUCH DE CARVALHO

RG: 6.244.257-3/PR

CPF: 035.993.219-00

TESTEMUNHA 2:

Darci Szymanski R Valério



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0120/2018**

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PARA O TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E A LAREDO ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA. E A PALLADIUM ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA.**

De conformidade com as determinações do art. 134, da Lei Estadual nº 15.608/07, apresenta-se a seguinte proposta de **PLANO DE TRABALHO**:

**A) IDENTIFICAÇÃO**

Trata-se da construção de um imóvel contendo 316,40 m<sup>2</sup> de área a ser construída, com área de terreno de 671,00 m<sup>2</sup>, com a Indicação Fiscal nº 83.644.001.000, objeto da matrícula nº 28.572 da 5ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Curitiba/PR, a ser construído pela Palladium Administradora de Shopping Centers Ltda. e pela Laredo Administradora de Shopping Centers Ltda., situado na Praça Tito Schier, Rua Orlando Padilha dos Santos, s/nº, bairro: Portão, Curitiba, Paraná. O terreno foi cedido mediante Termo de Cessão de Uso de Imóvel (Protocolo Integrado nº 14.979.311-9), celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretária de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária e a Companhia de Habitação Popular de Curitiba, para o fim descrito.

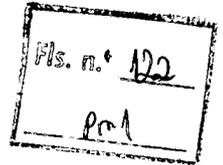
**B) OBJETO A SER EXECUTADO**

O presente Plano de Trabalho delimita as ações a serem desenvolvidas com objetivo do estabelecimento de condições para ações conjuntas entre esferas de governo convergentes, visando o fomento e à otimização da atividade da Polícia Militar na área de responsabilidade do 13º Batalhão de Polícia Militar, a fim de que seja possível proporcionar atendimento adequado, segurança ao cidadão e a manutenção da ordem pública.

**C) METAS A SEREM ATINGIDAS**

As metas a serem atingidas são:

I. A obtenção de ambiente propício para o funcionamento da atividade administrativa e logística da Polícia Militar, com a infraestrutura necessária ao desenvolvimento da atividade de Segurança Pública;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0120/2018**

II. Proporcionar boas condições de trabalho aos integrantes da 1ª Cia do 13º BPM e um ambiente satisfatório para a recepção do público externo;

III. A redução dos índices de criminalidade na região do Portão e adjacências;

IV. A prevalência da irrestrita observância do acordo entre as partes envolvidas, de maneira a fomentar resultados satisfatórios aos partícipes, no que diz respeito aos seus misteres e à sociedade.

**D) DA ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES**

I. Para a execução do objeto do presente Convênio, compete a Laredo Administradora de Shopping Centers Ltda e a Palladium Administradora de Shopping Centers Ltda:

a) Providenciar todos os documentos exigidos para a formalização deste Convênio, de forma prévia à sua assinatura;

b) Proceder com a construção de uma edificação de 316,40 m<sup>2</sup> de área construída, para a sede para a 1ª Companhia do 13º Batalhão da Polícia Militar do Paraná, no terreno de 671,00 m<sup>2</sup> de área, com Indicação Fiscal nº 83.644.001.000, objeto da matrícula nº 28.572 do 5ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Curitiba/PR, situado na Praça Tito Schier, Rua Orlando Padilha dos Santos, s/nº, bairro: Portão, Curitiba, Paraná de acordo com o projeto, cronograma físico-financeiro e memoriais descritivos aprovados pelas partes;

c) Cumprir o contido no alvará de construção da Prefeitura Municipal de Curitiba, bem como ficar responsável pelos recursos e a mão-de-obra a serem utilizados para a construção da edificação, tais como materiais de construção, energia elétrica, água, esgoto, e outras decorrentes da construção;

d) Utilizar o terreno somente para os fins acordados, aplicando os meios materiais e humanos pertinentes, durante as obras e até a entrega da sede à SESP/PMPR/13º BPM;

e) Entregar a edificação à SESP/PMPR/13º BPM no prazo de 06 (seis) meses após a assinatura do convênio, mediante Termo de Entrega assinado pelas partes, em 02 (duas) vias originais, sendo 01 (uma) apensada ao protocolo referente à tramitação do Convênio;

f) Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;

g) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio;



Fls. n.º 123

pm 1

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0120/2018**

h) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, inclusive no que se refere à responsabilidade do recolhimento do INSS no término da obra, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência da Laredo Administradora de Shopping Centers Ltda e da Palladium Administradora de Shopping Centers Ltda em relação aos referidos pagamentos.

II. Para a execução do objeto, compete à SESP/PMPR/13º BPM:

a) Autorizar a Laredo Administradora de Shopping Centers Ltda e a Palladium Administradora de Shopping Centers Ltda a construir a sede da 1ª Companhia do 13º Batalhão da Polícia Militar do Paraná no terreno descrito na Cláusula Primeira, bem como receber imediatamente após o término das obras, as chaves da sede da Cia da PMPR mediante Termo de Entrega assinado pelas partes deste Convênio em 02 (duas) vias originais, sendo 01 (uma) apensada ao protocolo referente à tramitação deste Convênio;

b) Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando a Laredo Administradora de Shopping Centers Ltda e pela Palladium Administradora de Shopping Centers Ltda quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

d) Garantir a segurança do imóvel, aplicando os meios materiais e humanos pertinentes;

e) Utilizar o imóvel somente para os fins acordados no convênio, privando-se de transferir seu uso a terceiros;

f) Manter, para uso exclusivo no imóvel objeto do convênio, todos os recursos materiais que por força deste convênio forem adquiridos, doados ou alugados;

g) Zelar pelo imóvel e seus bens móveis durante o período de ocupação, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência, excetuando-se o desgaste natural de uso e as ocorrências de caso fortuito ou força-maior;

h) Informar imediatamente a respeito das situações que requeiram soluções emergenciais, assim como qualquer fator que ocasione alterações das características ou



Fls. n.º 124  
Pm

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0120/2018**

edificações pertencentes ao imóvel;

i) Arcar com todas as despesas decorrentes do uso do imóvel, tais como energia elétrica, água, esgoto, telefone e outras decorrentes da regular manutenção da edificação e dos bens móveis existentes, bem como do IPTU.

**E) DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O início da execução do objeto está previsto a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado até 22/05/2023.

**F) DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá a qualquer título, em decorrência do convênio ao qual se destina o presente Plano de Trabalho, o repasse de recursos orçamentários ou financeiros entre os entes participantes.

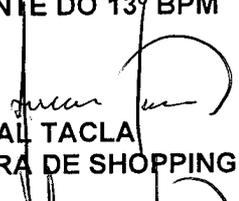
**G) DA GRATUIDADE**

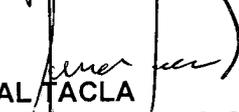
O CONVÊNIO não envolve nenhuma transferência de recursos financeiros entre as partes e não visa qualquer lucratividade (art. 133, II e 134, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07).

E por estarem assim, justo e pactuado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas.

Curitiba, 03 de setembro de 2018.

  
TEN.-CEL. QOPM CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE ASSUNÇÃO  
COMANDANTE DO 13º BPM

  
ANÍBAL TACLA  
PALLADIUM ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA

  
ANÍBAL TACLA  
LAREDO ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA

**Secretaria da Segurança Pública e  
Administração Penitenciária**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: MUNICIPIO DE PLANALTO/PR.

Protocolo n.º 15.317.249-8

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da Data de sua publicação do D.O.E.

Convenio que tem por objeto a cooperação técnica e pedagógica entre os participantes, visando a implantação e continuidade do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTENCIA AS DROGAS E A VIOLENCIA – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Autorizado pelo Exmo. Sr. Governador em 03/07/2015.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: MUNICIPIO DE SARANDI/PR.

Protocolo n.º 15.321.722-0

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da Data de sua publicação do D.O.E.

Convenio que tem por objeto a cooperação técnica e pedagógica entre os participantes, visando a implantação e continuidade do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTENCIA AS DROGAS E A VIOLENCIA – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Autorizado pelo Exmo. Sr. Governador em 03/07/2015.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: MUNICIPIO DE GOIOXIM/PR

Protocolo n.º 15.321.647-9

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da Data de sua publicação do D.O.E.

Convenio que tem por objeto a cooperação técnica e pedagógica entre os participantes, visando a implantação e continuidade do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTENCIA AS DROGAS E A VIOLENCIA – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Autorizado pelo Exmo. Sr. Governador em 03/07/2015.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PALLADIUM ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS  
LTD.A E A LAREDO ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS  
LTD.A.

Protocolo n.º 15.264.483-3

Vigência: da data de Publicação em D.O.E ate 22/05/2023.

Convenio que tem por objeto a reunião de esforços e a colaboração entre os participantes para construção de um imóvel a ser utilizado em prol da comunidade atendida pela área de abrangência da 1ª Companhia do 13º Batalhão da Polícia Militar do Paraná.

Autorizado pelo Exmo. Sr. Secretario de Segurança Publica em 09/08/2018.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC.

Protocolo n.º 15.258.794-5.

Vigência: 30/08/2018 a 29/08/2019.

Valor: R\$ 126.172,00 (cento e vinte e seis mil cento e setenta e dois reais).

Contrato de aquisição de munições para a Divisão de Operações de Segurança – DOS do Departamento Penitenciário - DEPEN, oriundo de Inexigibilidade de Licitação nº 32793/2018.

Autorizado pelo Exmo. Sr. Secretario de Segurança Publica em 18/07/2018.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: MEDICINA NUCLEAR ALTA DA XV LTDA.

Protocolo n.º 15.277.240-8.

Primeiro Termo aditivo ao contrato nº 0513/2017, referente ao Credenciamento HPM/PMPR nº 001/2014.

Autorizado pelo Exmo. Sr. Diretor Geral da SESP em 22/08/2018.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE  
LTD.A.

Protocolo n.º 15.285.322-0.

Termo aditivo ao contrato nº 169/2015, referente à prestação de serviços de empresa especializada em controle de qualidade externo para atender o Laboratório de Análises Clínicas do HPM.

Autorizado pelo Exmo. Sr. Diretor Geral da SESP em 09/08/2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL  
PARANÁ EDIFICAÇÕES – PREDAVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N.º 0035/2018 GMS  
PROTOCOLO N.º 13.317.222-0

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a construção do 21º Batalhão da Polícia Militar, de 1.385,33 metros quadrados, sito à Rua Marília, s/nº, no Município de Francisco Beltrão, Paraná.

Preço Máximo: R\$ 3.110.329,92 (três milhões, cento e dez mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)

Prazo de Execução: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

Retirada do Edital: A partir do dia 05 de setembro de 2018 no endereço eletrônico [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br).

Abertura dos Envelopes: Dia 08 de outubro de 2018, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) na Sala de Licitações da PRED, sita à Avenida Iguauçu, n.º 420, Rebouças, 6º andar, Curitiba, Paraná.

Curitiba, 03 de setembro de 2018.

FERNANDO ANTONIO MAIA CAMARGO

Diretor Geral da Paraná Edificações

92989/2018

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL  
PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED.

PROTOCOLO: 15.235.256-5 apenso ao 12.146.456-0.

DOCUMENTO: 5ª TAÇA Nº 008/2014 – A.

CONTRATADA: KS CONSTRUTORA GALVAN LTDA – EPP.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência e a readequação do cronograma físico financeiro.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 26 de novembro de 2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 de maio de 2019.

DATA: 28 de agosto de 2018.

FERNANDO ANTONIO MAIA CAMARGO

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

92755/2018

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL  
PARANÁ EDIFICAÇÕES – PREDAVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N.º 0166/2018 GMS  
PROTOCOLO N.º 15.228.514-0

Objeto: Reforma no Instituto de Criminalística, sito à Rua Édipo Ferreira dos Santos Ribas, nº 166, no município de Ponta Grossa, Paraná.

Preço Máximo: R\$ 392.855,59 (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias corridos.

Retirada do Edital: A partir do dia 05 de setembro de 2018 no endereço eletrônico [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br).

Abertura dos Envelopes: Dia 10 de outubro de 2018, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) na Sala de Licitações da PRED, sita à Avenida Iguauçu, n.º 420, Rebouças, 6º andar, Curitiba, Paraná.

Curitiba, 03 de setembro de 2018.

FERNANDO ANTONIO MAIA CAMARGO

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

93011/2018

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PARTE: TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA.

Protocolo n.º 15.337.723-5.

Onde se lê: Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 542/2013,

Leia – se: Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 542/2013

93170/2018

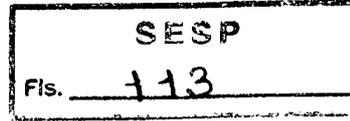
**Secretaria da Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO  
SUPERIOR-SETI-UGF

Protocolo n.º 14.684.539-8 – TC 91'18 - Partes: SETI/UGF/UEM –

Objeto: "Projeto de Estruturação dos Laboratórios de Ensino do Curso de Engenharia Elétrica da UEM", - Valor: R\$ 522.800,00, Vigência: (28) meses a partir da assinatura do presente instrumento, sendo destes (24), meses destinados para a execução do projeto. Data Assinatura: 31.08.2018.

Protocolo n.º 14.684.539-8 – TC 92'18 - Partes: SETI/UGF/UEM –

Objeto: projeto "Reformas e melhorias no Centro de Ciências da Saúde do Campus de Jacarezinho UENP – 2018", - Valor: R\$ 150.000,00, Vigência: (28) meses a partir da assinatura do presente instrumento, sendo destes (24), meses destinados para a execução do projeto. Data Assinatura: 31.08.2018.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Segurança Pública  
e Administração Penitenciária

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Protocolo nº. 15.264.483-3**

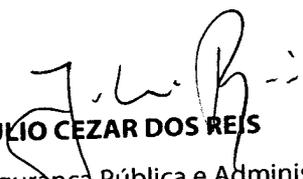
**I. AUTORIZO**, nos termos do Decreto Estadual nº 8.561/2017, que alterou o parágrafo 7º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 0732/2018-AJ/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, com interveniência da Polícia Militar do Paraná, e as entidades societárias PALLADIUM ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.026.097/0001-50, e LAREDO ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.188.442/0001-60, objetivando a construção da sede da 1ª Companhia do 13º Batalhão de Polícia Militar sobre o imóvel especialmente destinado para esse fim pela Companhia de Habitação Popular de Curitiba (COHAB-CT), conforme a Minuta de Convênio aposta às fls. 96/105.

**II.** Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

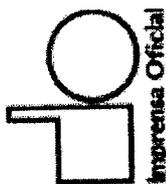
**III. PUBLIQUE-SE** no prazo legal.

**IV. ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 9 de agosto de 2018.

  
**JULIO CEZAR DOS REIS**

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Fls. 114 X

Protocolo **83492/2018**  
Título **DESPACHO SECRETARIAL Nº 15.264.483-3**  
Órgão **SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública**  
Depositário **KARINE CRISTINA SARTORI**  
E-mail **karine.sartori@sesp.pr.gov.br**  
Enviada em **10/08/2018 09:32**

### Diário Oficial Executivo

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

Ato-EX (Gratuita)

DESPACHO SECRETARIAL Nº 15.264.483-3 out  
17,25 KB

### Data de publicação

13/08/2018 Segunda-feira

Gratuita

Aprovada

10/08/18  
09:35



Nº da Edição do  
Diário: 10251

[Histórico](#)

**TRIAGEM REALIZADA**

10/08/2018 09:35